

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 30 de março de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0831159-07.2009.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Outros Incidentes não Especificados - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Banco Santos S/A Liquid. Ext.jud. - Massa Falida**
 Requerido: **Banco Santos S/A Liquid. Ext.jud. - Massa Falida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fls. 9.422/9.441, fls. 9.442/9.459, fls. 9.465/9.482, fls. 9.483/9.484, fls. 9.485/9.486, fls. 9.487/9.488, fls. 9.489/9.515 - Ante a comunicação oficial do acordo, nada a deliberar em relação aos requerimentos em questão.

Fls. 9.464 – Anote a z. Serventia a exclusão requerida.

Fls. 9.516/9.534 e 9535/936 – Intimem-se os credores e interessados para manifestação em cinco dias. Após, encaminhe-se ao representante do Ministério Público para manifestação no mesmo prazo, retornando conclusos para decisão.

Fls. 9538/9549 - Ciência à CAO Montadora e AJ.

Int.

São Paulo, 30 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA